



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO MURTINHO

231. de 6.7.67

~~PROJETO DE LEI Nº 52/67~~

Abre o Crédito Especial de NC\$200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS) para o fim que especifica e da outras providencias:-

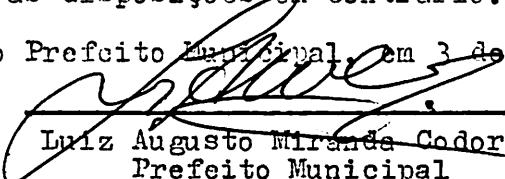
A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artº.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado abrir o Crédito Especial na quantia de NC\$200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS) para o pagamento das despesas que ocorrerem com reparos e consertos de moveis da Prefeitura Municipal.-

Artº.2º.- As despesas decorrentes com a execução de que trata o Artigo 1º desta Lei, será compensada aplicando-se nessa finalidade o excesso da arrecadação.-

Artº.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de julho de 1967

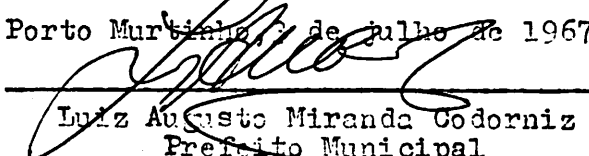

Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente:

Tendo esta Administração adquirido alguns moveis de necessidade para os serviços burocráticos desta Prefeitura, e como os mesmos estavam necessitando de alguns consertos e pintura, como por exemplo o arquivo que foi comprado ao Banco da Lavoura, é que elaborei o presente projeto de Lei, solicitando a V.Exa. que depois da sua apreciação, seja o mesmo aprovado por essa Casa.-

Porto Murtinho, de julho de 1967


Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal